

LEI COMPLEMENTAR Nº 508/13
DE 28 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o contrato de concessão do serviço de estacionamento rotativo nº 28.377/13 pelo período de seis anos, conforme autorizado pelo artigo 1º, e altera o artigo 4º, ambos da Lei Complementar nº 166, de 17 de dezembro de 1997, com suas alterações, que "Dispõe sobre concessão do serviço de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato de concessão do serviço de estacionamento rotativo nº 28.377/13 com a empresa Sertell Ltda., atinente a concessão da exploração dos serviços de estacionamento controlado em vias e logradouros públicos pelo prazo de seis anos para atingir os sete anos autorizado na Lei Complementar nº 166, de 17 de dezembro de 1997, com suas alterações.

Art. 2º Fica alterado o artigo 4º da Lei Complementar nº 166, de 17 de dezembro de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As vias, logradouros públicos e horários destinados ao controle de estacionamento serão determinados por portaria da Secretaria de Transportes".

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de junho de 2013.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



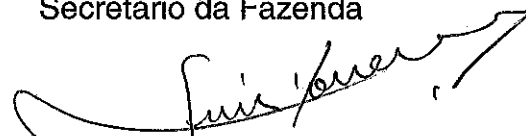
Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



Wagner Ocimar Balieiro
Secretário de Transportes




José Walter Raimundo Pontes
Secretário da Fazenda



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria
Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei Complementar nº 33/13, de autoria do Poder Executivo)